

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Nº

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE): CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	
MANTENEDORA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES, FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 04.008.342/0001-09, SEDIADA NA RUA AVELINO TALLINI, 171, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE LAJEADO-RS.	
CONCEDENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:

CLÁUSULA 1ª – ESTE CONVÊNIO OBJETIVA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NA PARTE CONCEDENTE POR ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DA IE, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DEPENDE DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, VINCULADO A ESTE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE O ESTUDANTE E A PARTE CONCEDENTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA IE.

CLÁUSULA 2ª – ESTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, SENDO RENOVÁVEL POR TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.

§ 1º É FACULTADA A EXTINÇÃO UNILATERAL E ANTECIPADA DESTE CONVÊNIO, MEDIANTE AVISO ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, NESTE CASO MANTENDO A VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COMPROMISSOS VINCULADOS.

§ 2º ESTE CONVÊNIO RESOLVE-SE, DE PLENO DIREITO, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS SUAS CONDIÇÕES, NESTE CASO RESOLVENDO-SE, DE PLENO DIREITO, OS TERMOS DE COMPROMISSO VINCULADOS.

CLÁUSULA 3ª – A PARTE CONCEDENTE PAGARÁ À IE, SEM TRANSFERIR O ÔNUS FINANCEIRO AO ESTUDANTE, TAXA ADMINISTRATIVA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA BOLSA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A IE NEGOCIARÁ E CONTRATARÁ SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTUDANTE, SEM TRANSFERIR O ÔNUS FINANCEIRO AO ALUNO, PODENDO A PARTE CONCEDENTE CONTRATAR SEGURO COMPLEMENTAR, EIS QUE LEGALMENTE É RESPONSÁVEL POR ISSO.

CLÁUSULA 4ª – O VALOR DA BOLSA SERÁ PACTUADO NO TERMO DE COMPROMISSO E SERÁ DEVIDO PELA PARTE CONCEDENTE AO ESTUDANTE.

§ 1º ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DE CADA MÊS, O RESPONSÁVEL PELA PARTE CONCEDENTE DEVERÁ GERAR BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DO ENDEREÇO www.univates.br/univatesempresas, COM VENCIMENTO NO DIA 02 (DOIS) DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, NO VALOR DA BOLSA, ACRESCIDO DA TAXA ADMINISTRATIVA.

§ 2º A IE REPASSARÁ O VALOR DA BOLSA AO ESTAGIÁRIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE A PARTE CONCEDENTE EFETUAR O PAGAMENTO, NÃO CABENDO À IE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO PROVOCADO PELA PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 5ª – ALÉM DE BOLSA, A PARTE CONCEDENTE CONCEDERÁ AO ESTAGIÁRIO AUXÍLIO-TRANSPORTE.

CLÁUSULA 6ª – A PARTE CONCEDENTE ENVIARÁ À IE, SEMPRE QUE SOLICITADO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM VISTA OBRIGATÓRIA AO ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 7ª – A PARTE CONCEDENTE ENTREGARÁ, POR OCASIÃO DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DOS PERÍODOS DE ESTÁGIO E DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO.

CLÁUSULA 8ª – A PARTE CONCEDENTE CONCEDERÁ AO ESTAGIÁRIO, SEMPRE QUE O ESTÁGIO TENHA DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) ANO, PERÍODO DE RECESSO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SER GOZADO PREFERENCIALMENTE DURANTE SUAS FÉRIAS ESCOLARES.

§ 1º - O RECESSO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA DEVERÁ SER REMUNERADO QUANDO O ESTAGIÁRIO RECEBER BOLSA OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO.

§ 2º - OS DIAS DE RECESSO PREVISTOS NESTE ARTIGO SERÃO CONCEDIDOS DE MANEIRA PROPORCIONAL, NOS CASOS DE O ESTÁGIO TER DURAÇÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO.

CLÁUSULA 9ª – O PRAZO MÍNIMO DO ESTÁGIO É DE 06 (SEIS) MESES, RENOVÁVEL POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO. ESTE TERMO RESOLVE-SE, DE PLENO DIREITO, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS SUAS CONDIÇÕES, ASSIM COMO NO CASO DE RESOLUÇÃO, DE PLENO DIREITO, DO CONVÊNIO A QUE SE VINCULA.

CLÁUSULA 10 – O ESTAGIÁRIO TERÁ JORNADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO ESTUDANTE, SEM ULTRAPASSAR 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS E 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA 11 – A PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO INDICARÁ NO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO UM FUNCIONÁRIO DE SEU QUADRO PESSOAL, COM FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO DO ESTAGIÁRIO, PARA ORIENTAR E SUPERVISIONAR NO MÁXIMO ATÉ 10 (DEZ) ESTAGIÁRIOS SIMULTANEAMENTE.

CLÁUSULA 12 – A PARTE CONCEDENTE PODERÁ CONCEDER ESTÁGIO AOS ALUNOS ESTRANGEIROS REGULAMENTE MATRICULADOS EM CURSO SUPERIOR, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO DO VISTO TEMPORÁRIO DO ESTUDANTE.

CLÁUSULA 13 – A PARTE CONCEDENTE OBRIGA-SE A NÃO DESVIRTUAR O ESTÁGIO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE PROPORCIONEM EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA LINHA DE FORMAÇÃO DO ESTUDANTE SOB SUA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E VIGILÂNCIA, COM TODAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA COLETIVA E INDIVIDUAL NECESSÁRIAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ASSIM COMO CONTROLANDO A MATRÍCULA E A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE NA IE.

CLÁUSULA 14 – O ESTAGIÁRIO É RESPONSÁVEL PELOS DANOS E PERDAS QUE CAUSAR POR DOLO OU CULPA NO EXERCÍCIO DO ESTÁGIO, SEM RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NEM SUBSIDIÁRIA DA IE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A IE NÃO É RESPONSÁVEL PELOS DANOS E PERDAS QUE O ESTAGIÁRIO SOFRER NO EXERCÍCIO DO ESTÁGIO, POR DOLO OU CULPA DESTA OU DE TERCEIRO, POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA 15 – APLICA-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 11.788/2008, ASSIM COMO AS NORMAS DA IE QUE REGULAM O ESTÁGIO.

CLÁUSULA 16 – AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE LAJEADO-RS, RENUNCIANDO EVENTUAIS PRIVILÉGIOS FORENSES.

TUDO LEGAL E JUSTO, AS PARTES E DUAS TESTEMUNHAS ASSINAM DUAS VIAS DESTE TERMO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS E FINS.

LAJEADO/RS, .

REPRESENTANTE LEGAL DA IE	REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE CONCEDENTE
NOME:	NOME:
CARGO:	CARGO:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME:	2. _____ NOME:
-------------------	-------------------